



LEI N° 915/2024 – PGMP

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO PRÊMIO JOVENS ESCRITORES
NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Parintins autorizado a instituir o Prêmio Jovens Escritores nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.

I - O prêmio terá como objetivo o fomento à literatura e à formação acadêmica e cultural dos jovens, por meio do incentivo à produção de textos literários pelos alunos da Rede Municipal de Ensino - SEMED.

II - O tema poderá ser apresentado pelo Poder Executivo de Parintins após o início de cada ano letivo, e o prêmio será entregue mediante cerimônia própria a ser realizada após a declaração dos vencedores ao final do processo seletivo.

Art. 2º. Os vencedores receberão prêmios a serem definidos pelo Poder Executivo de Parintins.

Parágrafo único: Os professores dos alunos premiados e a respectiva instituição de ensino receberão homenagens por conta dos trabalhos realizados.

Art. 3º. Serão vedados, dentre os temas relacionados no § 1º do artigo 1º, aqueles que incentivem a violência e promovam quaisquer formas de discriminação, priorizando sempre a cultura pela paz.

Art. 4º. O Poder Executivo de Parintins regulamentará esta lei no que couber, por ato próprio, para o seu fiel cumprimento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua aprovação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de janeiro de 2024


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 915/2024 – PGMP

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO JOVENS ESCRITORES
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Parintins autorizado a instituir o Prêmio Jovens Escritores nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.

I - O prêmio terá como objetivo o fomento à literatura e à formação acadêmica e cultural dos jovens, por meio do incentivo à produção de textos literários pelos alunos da Rede Municipal de Ensino - SEMED.

II - O tema poderá ser apresentado pelo Poder Executivo de Parintins após o início de cada ano letivo, e o prêmio será entregue mediante cerimônia própria a ser realizada após a declaração dos vencedores ao final do processo seletivo.

Art. 2º. Os vencedores receberão prêmios a serem definidos pelo Poder Executivo de Parintins.

Parágrafo único: Os professores dos alunos premiados e a respectiva instituição de ensino receberão homenagens por conta dos trabalhos realizados.

Art. 3º. Serão vedados, dentre os temas relacionados no § 1º do artigo 1º, aqueles que incentivem a violência e promovam quaisquer formas de discriminação, priorizando sempre a cultura pela paz.

Art. 4º. O Poder Executivo de Parintins regulamentará esta lei no que couber, por ato próprio, para o seu fiel cumprimento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua aprovação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de janeiro de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador: QSUAQXLUW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/03/2024 - Nº 3575. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>